



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 26/09/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 056/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 26 de Setembro de 2023 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 434/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT FRANCISCO**

JOGO: **AVAÍ/KINDERMANN x AJFF** **02/09/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO 2023

1 ASSOCIACAO ESPORTIVA KINDERMANN

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

AVAÍ/KINDERMANN, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE FORAM DISPONIBILIZADOS TRÊS GANDULAS PARA A PARTIDA PELO AVAÍ."Agindo desta forma, responde a Denunciado pelo previsto no Artigo 191, inciso III do CBJD/2009 cc Artigo 26 do REC/2023.

2 - PROCESSO 435/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCELO COELHO HAVIARAS**

JOGO: **CONCÓRDIA x BARRA** **02/09/2023 - 13:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 CONCORDIA ATLETICO CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DEVIDO A FALTA DE DESFIBRADOR NO CAMPO DE JOGO, O JOGO TEVE UM ATRASO DE 35 MINUTOS. FOI SEGUIDO O REGULAMENTO DE 30 MINUTOS E MAIS 30 MINUTOS ATE O PROBLEMA SER SOLUCIONADO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

2 ROBSON GLEYSON ARCANJO DE LUNA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ROBSON GLEYSON ARCANJO DE LUNA (737.681), atleta nº 11, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. AOS 32 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO DE JOGO, O ATLETA ROBSON GLEYSON ARCANJO DE LUNA, FORA DA DISPUTA DE BOLA, ACERTOU UM PONTAPÉ DE FORMA INTENCIONAL NO ATLETA DA EQUIPE DE CONCORDIA. O MESMO AINDA SAIU DE CAMPO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: VAI TOMAR NO CU, SEU MERDA, VAI SE FUDER."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A e 258 (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

3 - PROCESSO 437/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **CRICIÚMA x JOINVILLE** **02/09/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO 2023

1 CRICIUMA ESPORTE CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CRICIUMA ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pela Árbitra da partida:"INFORMO QUE HOUE ATRASO DE 6 MINUTOS PARA INICIAR A PARTIDA, DEVIDO A AMBULÂNCIA NÃO TER CHEGO NO HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DO JOGO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

4 - PROCESSO 438/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCELO COELHO HAVIARAS**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x INTERNACIONAL** **02/09/2023 - 15:00 .**
COPA SANTA CATARINA 2023

1 HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE FOI ARREMESSADO UM COPO CONTENDO LIQUIDO NÃO IDENTIFICADO NA ÁREA TÉCNICA DA EQUIPE VISITANTE, NÃO ATINGINDO NINGUÉM. INFORMO QUE O COPO FOI ARREMESSADO PELA TORCIDA MANDANTE E O AUTOR NÃO FOI IDENTIFICADO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso III, §3º, do CBJD.

5 - PROCESSO 444/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MARCIO CURTOLO CARLSSON**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x CRICIÚMA** **10/09/2023 - 11:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO 2023

1 CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a

Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório da delegada da partida, respectivamente, há as seguintes informações: "Informo que a partida iniciou com 2 minutos de atraso devido a chegada tardia da ambulância(...)" "O ofício da polícia não estava protocolado no comando local." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c art. 15, inciso I e IV, alínea "e" do Regulamento Geral das Competições e art. 22 e 23 do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

6 - PROCESSO 445/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT FRANCISCO**

JOGO: **FLUMINENSE x AJAP**

05/09/2023 - 15:30 .

COPA SC SUB-17 FEMININO 2023

1 SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AJAP

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA AJAP, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório do delegado da partida, respectivamente, há as seguintes informações: "Informo que o jogo iniciou com atraso de 12 minuto no início do primeiro tempo, devido a equipe AJAP não apresentar sequer uma relação de atletas inscritas e nem a relação com fotos da mesma como deveria fazer em todas as partidas, além disso não demonstrou nenhum interesse em ir atrás para resolver, também não apresentou atestados médico das atletas, nem a autorização para direitos de transmissão. Informo que o Delegado da partida Guilherme Gomes providenciou uma relação improvisada de atletas inscritas na competição, todas rascunhadas a punho e assinada pelas atletas presentes e pelo seu treinador que assina como responsável.(...)" "A Equipe AJAP não apresentou sequer uma relação de atletas inscritas e nem a relação com fotos da mesma como deveria fazer em todas as partidas, além disso não demonstrou nenhum interesse em ir atrás para resolver, também não apresentou atestados médico das atletas, nem a autorização para direitos de transmissão. Informo que o Delegado da partida providenciou uma relação improvisada de atletas inscritas na competição, conforme anexada, todas rascunhadas a punho e assinada pelas atletas presentes e pelo seu treinador que assina como responsável." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c art. 15, §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD).

7 - PROCESSO 446/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **ALIANÇA x NÁUTICO FC**

10/09/2023 - 15:00 .

CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2023

1 NAUTICO FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NÁUTICO FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula e relatório da delegada da partida, respectivamente, há as seguintes informações: "Informo que teve atraso ao início de jogo de 08 minutos devido a entrada da equipe visitante, NAUTICO FC para o protocolo. Iniciando o jogo as 15:08 horas. (...)" "Informo que houve atraso no início do jogo de 8 minutos, devido a entrada atrasada da equipe visitante, Náutico F.C., iniciando o jogo às 15:08 horas. Ressalto ainda, que a equipe visitante entregou a documentação dos atletas às 14:50h, (mesmo solicitando por diversas vezes ao responsável, inclusive comunicando que no regulamento prevê a entrega com 1 hora de antecedência) sendo solicitado ao Aux. Téc. Sr. Fernando H.

B. de Lemos (responsável pela entrega da documentação), que assinasse a relação de atletas com o horário em que a documentação foi entregue. A documentação da comissão técnica, foi apresentada em formato digital (carteira de motorista digital de todos)."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos arts. 191 e 206 do CBJD c/c art. 22 do Regulamento Específico da Competição, ato este em concurso material (art. 184 do CBJD)

8 - PROCESSO 449/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PATRICK JAIRO DE SOUSA**

JOGO: **CONCÓRDIA x HERCÍLIO LUZ** **09/09/2023 - 15:00 .**

CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2023

1 FELIPE CAMERLENGO LUCIO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FELIPE CAMERLENGO LUCIO, auxiliar técnico da equipe do CONCÓRDIA, registro 028553-G/SC pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TECNICO - Por invadir o campo de jogo contestando as decisões da arbitragem de forma acintosa com os braços abertos e dando murros no ar."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, inciso II e 258-B, em concurso material (art. 184), todos do CBJD.



Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD